LEI N.º 4.996, DE 18 DE AGOSTO DE 2003

DÁ DENOMINAÇÃO DE "AVENIDA PROFESSOR MÁRIO PALMÉRIO" A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Avenida Professor Mário Palmério" o logradouro público que inicia no final da Rua João Elpídio de Souza, e vai até a propriedade da Fundação Maçônica de Educação, Cultura e Assistência Social – Fundamec, onde atualmente encontra-se instalado o Centro Nacional de Educação Profissional em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo – CENEP.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Em 18 de agosto de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal